



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD 113/2025 - Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Máquina de Pintura Airless para Demarcação Viária, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rodeio Bonito – RS, visando a execução direta dos serviços de pintura e manutenção da sinalização horizontal viária, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como bem de consumo durável de uso comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 A validade do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2025, com início a contar da data de sua assinatura, visando abranger o prazo de entrega do produto conforme solicitados, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 5,5 HP, COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, VAZÃO MÍNIMA DE 5,3 L/MIN, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 3.300 PSI (22,7 MPa), BICO DE TRABALHO COM 2 PISTOLAS: 0,025", BOMBA DE PISTÃO, ACIONAMENTO DA BOMBA ATRAVÉS DO MOTOR A COMBUSTÃO COM EMBREAGEM ELETROMAGNÉTICA ACOPLADA DIRETAMENTE A BOMBA, REGULADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO (SMART CONTROL) E TELA DIGITAL DE LED, QUANTIDADE DE PISTOLAS: 02 PISTOLAS, CONTENDO MANGUEIRA DE 15 METROS, PISTOLAS, BICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE DE 15ML, KIT FERRAMENTAS, GARANTIA DE 02 ANOS DO EQUIPAMENTO.	UND	01	R\$ 34.113,00	R\$ 34.113,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que identificou a necessidade da aquisição de equipamento específico para execução de demarcações viárias, devido à inexistência de máquina própria no município.

2.2 A aquisição é essencial para garantir maior autonomia operacional, redução de custos com terceirizações, cumprimento das normas do CTB e resoluções do CONTRAN, além de promover maior segurança viária e eficiência na gestão pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4 A solução envolve a aquisição de máquina nova, original de fábrica, acompanhada de acessórios necessários para uso imediato, manual em português e garantia mínima de 02 anos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e entrega do equipamento conforme especificações técnicas.

5.2 O equipamento deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, com nota fiscal, manual em português e certificado de garantia.

5.3 O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4 A empresa será responsável pela substituição imediata, sem custo adicional, caso o equipamento apresente defeitos ou esteja em desacordo com as especificações.

5.5 É vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou sem procedência garantida.

5.7 O não cumprimento das exigências previstas neste item poderá acarretar a recusa total ou parcial da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital.

5.8 A contratada deverá emitir notas fiscais compatíveis com o produto entregue, em conformidade com a legislação tributária vigente, e entregá-las juntamente com os produtos.

5.9 A empresa deverá manter sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e demais informações eventualmente fornecidas pelo Município, observando conduta ética e profissional durante toda a execução do contrato.

5.10 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas, ajustes ou reclamações durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.11 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretarias Municipais do Município de Rodeio Bonito – RS.
- 5.12 A contratada deverá realizar todas as obrigações por conta própria, não sendo admitida a delegação, cessão ou transferência de suas responsabilidades para terceiros, salvo em casos excepcionais previamente autorizados por escrito pela contratante.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução ocorrerá em etapa única, mediante fornecimento do equipamento completo, acompanhado de seus acessórios obrigatórios.
- 6.2 O recebimento será inicialmente provisório, para verificação de conformidade, e posteriormente definitivo após atestado do setor competente.
- 6.3 O prazo para entrega do produto solicitado será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.
- 6.4 Em casos de comprovada urgência, o prazo de entrega poderá ser ajustado por comum acordo entre as partes e registrado contratualmente.
- 6.5 O produto serão inicialmente recebido de forma provisória, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, visuais e documentais previstas no edital e Termo de Referência.
- 6.6 Após conferência técnica e aprovação, será emitido o recebimento definitivo, que autoriza o pagamento da fatura correspondente.
- 6.7 Caso seja constatada qualquer não conformidade (ex: modelo incorreto, danos físicos, falha de fabricação), a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição imediata do produto, sem ônus à Administração.
- 6.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais, aferir a qualidade dos produtos entregues e validar a documentação fiscal.
- 6.9 Irregularidades constatadas no fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente ao setor competente, que adotará as medidas administrativas cabíveis, incluindo, se necessário, aplicação de penalidades legais.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 7.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. BRUNO FELIPE MARTINS, Engenheiro Civil.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 O recebimento será feito em duas etapas: provisório (para inspeção) e definitivo (com emissão do atestado).

8.2 Caso seja constatada irregularidade ou não conformidade, a empresa deverá substituir o equipamento sem ônus para a Administração.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia de 02 anos.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.

9.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

10 LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

11 PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

12.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA POR ITEM na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.
- 14.3 Qualificação Econômico-Financeira:
- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 15 Qualificação Técnica:
- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.
 - n) Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.
- 16 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
- 16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.113,00 (trinta e quatro mil, cento e treze reais), conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.
- 17 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):
- PA: 2057 / 44.90.52.34.00.00.00 – Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos / RV – 1
- 18 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**
- 18.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

JOHN LENON TRIZ
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste TR